



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Cerrito

LEI Nº285/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPARCELAR A DÍVIDA COM O INSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

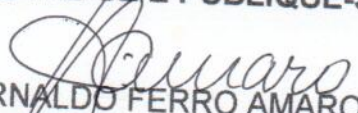
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparcelar a dívida contraída com o INSS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, em 29 de Agosto de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO FERRO AMARO
Diretor de Contabilidade